



*Handwritten signature and initials in purple ink.*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

**Junta de Freguesia da Vila de Silvalde**, pessoa coletiva nº com sede no Largo da Igreja, em Silvalde, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta da Freguesia, Francisco Mendes Moreira, com competência própria para a gestão e direção de pessoal e adiante designada como Primeira Outorgante,

e

**Joaquim José Campos Pereira**, residente na

portador do cartão cidadão nº

válido até NIF e adiante designada por Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação em reunião de executivo de 10/07/2026 foi, por unanimidade dos presentes, aceite a presente contratação, conforme respetiva ata;
- b) Fundamentação - O presente contrato tem por base a contratação de um trabalhador que garanta o apoio e autonomia nos procedimentos técnicos cemiteriais e todo o serviço realizado nas limpezas de bermas valetas e vias públicas.

É celebrado e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes, bem como pelas disposições legais previstas na Lei.

### **Primeira (Objeto)**

- 1 - A Segunda Outorgante obriga-se a prestar à Primeira Outorgante como profissional por conta própria, as atividades em cima elencadas, nomeadamente na alínea b) Fundamentação.
- 2 - A Primeira Outorgante assegura à Segunda Outorgante todo o apoio técnico e material necessário à prestação da atividade ora contratada.

### **Segunda (Local e Modo da Prestação de Serviços)**

- 1 - A Segunda Outorgante exercerá os seus serviços na área que circunscreve os limites da Freguesia de Silvalde.
- 2. Para a realização das tarefas compreendidas no objeto do presente contrato o Segundo Outorgante disponibilizará à Primeira Outorgante 7,00 horas diárias, que serão cumpridas de acordo com as seguintes alíneas:
  - a) Das 8h30 as 12h



- b) Das 13h30 as 17h00
- c) Cinco dias por Semana (de segunda a sexta)

3. O Segundo Outorgante prestará os serviços ora contratados com zelo, dedicação e diligência e em colaboração com a Primeira Outorgante, com vista à plena obtenção dos objetivos.

4. É da competência e obrigação do segundo outorgante a contratação de um seguro de responsabilidade civil durante o período de vigência deste contrato.

5. O presente contrato não confere ao Segundo Outorgante a qualidade de trabalhador subordinado, funcionário ou agente da Primeira Outorgante.

### **Terceira (Vigência)**

1. O presente contrato vigorará pelo período de 153 dias, com início a 01/08/2026 e termo em 31/12/2026.

### **Quarta (Remuneração e pagamento)**

1 – A remuneração mensal dos serviços a prestar pela Segunda Outorgante é de 1040,00€ (mil e quarenta euros).

2 – Os encargos resultantes deste contrato têm como valor máximo € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros) e serão satisfeitos pela dotação inscrita na rubrica 02.02.03.03. do orçamento de 2026 de acordo com a informação do cabimento nº 345 e compromisso nº 331.

3 – A Segunda Outorgante reunirá sempre que se considere necessário com a Primeira Outorgante, disponibilizando-se aquela desde já para o efeito sempre que a Primeira Outorgante o solicite.

4 – Os honorários devidos pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante serão pagos mensalmente, por transferência bancária e, no fim do mês em que foram prestados os respetivos serviços mediante emissão do respetivo recibo.

5 – Deverá ser portador das certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária regularizados e de seguro de Acidentes Pessoais.

### **Quinta (Denúncia)**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato independentemente de quaisquer motivos, por escrito e com a antecedência mínima de quinze dias.



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

CONCELHO DE ESPINHO

[www.jf-silvalde.pt](http://www.jf-silvalde.pt) NIF:

**Sexta  
(Foro)**

Para apreciação de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o foro da comarca S. M. Feira, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato, é constituído por três páginas, foi elaborado em duplicado e depois de lido é devidamente outorgado por ambas as partes, destinando-se um exemplar para cada um dos Outorgantes.

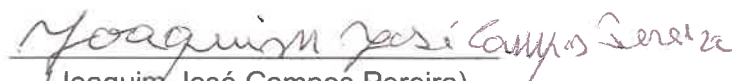
Silvalde, 17 de julho de 2026

A Primeira Outorgante



(Francisco Mendes Mendes)

O Segundo Outorgante



(Joaquim José Campos Pereira)